



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016.

PROCESSO Nº 026/2016
CARTA CONVITE Nº 022/2016

À
EMPRESA

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE**, criado pela Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, grupos 401/414, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação acima identificada, que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob as seguintes condições:

1.0 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação consiste no fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), para envio de bilhete eletrônico de acordo com os trechos, pela mesma empresa aérea, incluindo as tarifas de embarque nas rotas relacionadas no subitem **6.2**, com o total de 02 (dois) bilhetes eletrônicos para cada trajeto, em tarifa normal, sem restrições, facultando ao passageiro à sua conveniência, alterar datas e horários de embarque, e que os vôos sejam preferencialmente, sem escalas ou conexões.

3.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR DE RAV – REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS**, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO OU RAV – REMUNERAÇÃO DO



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

AGENTE DE VIAGENS).

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às **15:30 horas do dia 13/10/2016**, no endereço do **LICITADO**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o Convite e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante.

4.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura das propostas.

4.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

4.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.0 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: "ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO":

a) habilitação jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

apresentados em documento original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002).

VI - declaração da empresa ou certidão emitida pelo Órgão competente (Junta Comercial ou registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado onde a empresa for sediada), confirmando a data da última alteração contratual.

b) Regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade junto ao FGTS;

III - prova de regularidade com a Fazenda Nacional - RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos previdenciários);

IV - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

d) indicar o percentual de desconto da taxa de serviço de agenciamento ou RAV – Remuneração do Agente de Viagens, a ser repassado ao CONFERE no valor das passagens que serão adquiridas, incluídos os valores das taxas de embarque, observando-se que o valor total final da aquisição não deve ultrapassar o valor estipulado no art. 23, II, a, da lei nº 8.666/93, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1 - As propostas deverão ser encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONFERE, em envelope lacrado, para abertura no dia 13/10/2016, às 15:30 horas, na Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar.**

6.2 - Os trajetos com **embarque** para o Rio de Janeiro previsto para os dias **23/10/2016 e 24/10/2016**, com retorno para as capitais de partida no dia **25/10/2016**, deverão ser de ida e volta para 01 (um) representante dos Estados abaixo relacionados, que, totalizará 23 (vinte e três) passagens ida e volta, com destino à sede do CONFERE situada no Rio de Janeiro, como segue:

ESTADO	ESTADO
ALAGOAS	PARAÍBA
AMAZONAS	PERNAMBUCO
BAHIA	PIAUÍ
CEARÁ	PARANÁ
DISTRITO FEDERAL	RIO GRANDE DO NORTE
ESPÍRITO SANTO	RONDÔNIA
GOIÁS	RIO GRANDE DO SUL
MARANHÃO	SANTA CATARINA
MINAS GERAIS	SERGIPE
MATO GROSSO DO SUL	SÃO PAULO
MATO GROSSO	TOCANTINS
PARÁ	

6.3 – Toma-se por base o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o valor total das passagens.

7.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 6.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.1. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, com a divulgação dos mesmos, devendo ser eles obrigatoriamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes das licitantes presentes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.1- Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.2 – Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar ao CONFERE o MENOR VALOR DE RAV – REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS sobre as passagens a serem adquiridas.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, após a abertura de todos os envelopes de nº 02, com a presença das licitantes, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate nas propostas.

8.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

10.0 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O CONFERE, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

11.0 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto do contrato será considerada inadimplência e a sujeitará às seguintes cominações:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONFERE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) aos Licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

11.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

12.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os serviços serão prestados através de fornecimento de passagens aéreas nacionais, reservas, emissão, marcação de assentos, remarcação e fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades tais como: eletrônicos, códigos de reservas ou PTA (Prepaid Ticket Advice – Ordens de Passagens), em tempo hábil à realização das viagens, de qualquer companhia aérea nacional regular que atenda os trechos, datas, horários e locais indicados e requisitados pelo CONFERE.

12.2. A licitante vencedora deverá atender, em especial, as seguintes condições:

- a) Assistência ao CHECK-IN antecipado se solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes dos voos marcados, principalmente nos casos de emergência;
- b) assegurar condições de perfeito atendimento, em caráter excepcional, inclusive com entrega de bilhete em domicílio, quando se tratar de requisição de passagens que, por absoluta necessidade de serviço, se tornem necessárias fora de horário comercial e de expediente;
- c) prestar assessoramento para definição das melhores condições comerciais, facilidades, tarifas roteiro, horário, frequência de voos, partidas e chegadas das diversas companhias aéreas, desembarço de bagagens e, em casos de atendimento diferenciado a passageiros com necessidades especiais (cadeiras de rodas, maca etc.);

F. de S. A.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

- d) apresentação de tabelas e/ou listas de preços unitários vinculados a todas as companhias aéreas e respectivas taxas de embarque e seguro, expressando os valores de ida e volta, nacionais, indicando que o valor de emissão representa o menor do mercado correspondendo às condições exigidas no item 2.0 desse Edital.**
- e) zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens ao CONFERE, por ineficiência dos serviços prestados;
- f) os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão de passagens, salvo se solicitados fora do horário de expediente da licitante vencedora;
- f.1) os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da licitante vencedora, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos.
- f.2) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão de passagens, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONFERE.
- g) realizar o fornecimento de passagens aéreas nacionais de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando em tarifa normal, sem restrições, facultando ao passageiro à sua conveniência, alterar datas e horários de embarque, e que os voos sejam preferencialmente, sem escalas ou conexões;
- h) disponibilizar informações, quando necessárias, aos passageiros que estiverem em trânsito;
- i) desdobramento, cancelamento e substituição de passagens aéreas e providências para que sejam concedidos os créditos dos bilhetes emitidos e não utilizados podendo também, ser efetuado o desconto em emissões futuras;
- j) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONFERE;
- k) repassar integralmente todos os descontos promocionais que se apliquem ao critério definido no item 2.0 desse Edital, concedidas pelas companhias aéreas.
- l) fornecer sempre que solicitado comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

m) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

n) responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONFERE para este fim;

13.0 - REEMBOLSO E ENDOSSO DE PASSAGENS

13.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.

13.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

13.3. O reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, deverá ser efetuado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal do CONFERE.

13.4 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos, a que tem direito o CONTRATANTE, decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.

13.5. Fica a cargo da licitante vencedora o reembolso das empresas de transportes aéreos, independentemente da vigência do contrato a ser firmado, exonerando o CONFERE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

13.6. Cabe a licitante vencedora fazer endosso da passagem aérea para outra companhia ou substituição do bilhete, de acordo com a necessidade do CONFERE, por outro voo e horário para o mesmo destino.

14.0 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14.1. O horário de atendimento será compreendido das 08:30 às 17:00 horas. Todavia, a licitante vencedora, deverá disponibilizar o atendimento (telefônico e on-line) para as solicitações e situações emergenciais pelo período de 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando à completa cobertura dos serviços a serem contratados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.2. Nos finais de semana e feriados, a licitante vencedora deverá disponibilizar telefones para contato e funcionário encarregado pelo assessoramento do CONFERE, bem como pelas resoluções de eventos/problemas emergenciais que porventura venham ocorrer.

15.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

16.0 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados, os bilhetes ou ordens de passagens emitidas, anexando as cópias dos mesmos, com a fatura discriminatória dos valores das tarifas, taxas de embarque, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente e dos respectivos descontos contratuais, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas;

16.2. As Faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

16.3. O pagamento será efetuado no mês seguinte, até o 5º (quinto) dia útil, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que após a aprovação será devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.2 - O **CONFERE** poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17.3 - É condição *sine qua non* para o pagamento do serviço prestado, que a licitante vencedora **discrimine os valores referentes aos percentuais de desconto concedidos ao CONFERE ao emitir a fatura dos respectivos pagamentos, indicando o valor original e o valor com os mencionados descontos.**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

17.4 - A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 13/10/16, ÀS 15:30 HORAS. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LOCAL: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
END: AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 – 4º ANDAR – SALA 405 (Auditório) – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.030-001.

18.0 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Robson Carvalho de Lima

Membro efetivo no exercício da Presidência da Comissão


Marcela Fernandes dos Santos

Membro Suplente


Felipe Seabra Nogueira Martins

Membro Suplente

RCL/MFS/FSNM

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406 – CEP: 70070-120

Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

MODELO - ANEXO I

CONVITE N° / _____
PROCESSO N° / _____

DECLARAÇÃO

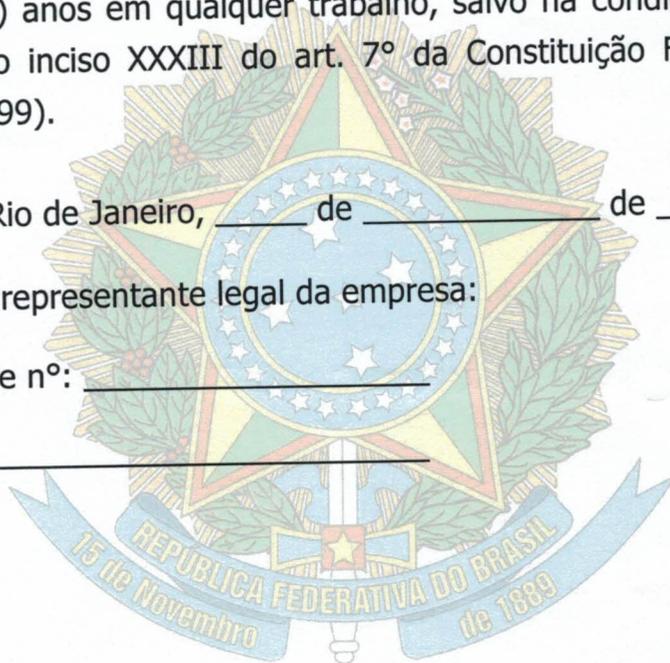
Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal da empresa: _____

Identidade nº: _____

CPF: _____



ASSINATURA

John de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

MODELO ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (TAXA DE SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO OU RAV – REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS)**

QUALIFICAÇÃO DA SOCIEDADE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR DA TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO OU RAV: _____ (Valor por extenso)

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Representante Legal

Identidade:

CPF: